

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2.ª REGIÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO

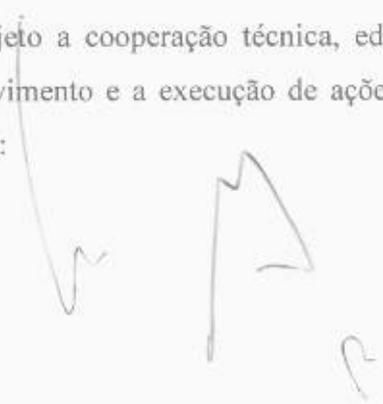
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E O TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO.**

TRF
2ª
REG
(2)

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.772/70, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede à Praça Mauá nº 7, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO JAGUARIBE GOMES DE MATTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 606.845.427-49, portador da Carteira de Identidade nº 2985 - MRE, doravante denominado INPI, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32243347/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Federal **FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS**, brasileiro, casado, com a interveniência da **ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, doravante denominada EMARF, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Desembargador Federal **BENEDITO GONÇALVES**, brasileiro, casado, estes últimos com sede na Rua Acre nº 80, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e a execução de ações conjuntas futuras para a consecução dos seguintes objetivos:



- a) Divulgar informações relativas à Propriedade Industrial e às práticas dos partícipes relativas ao tema;
- b) Fomentar a reflexão e o debate sobre temas relativos à Propriedade Industrial; e
- c) Melhor adequar a prática das atividades específicas dos partícipes relativas à Propriedade Industrial.

Tendo em vista o interesse público e a relevância da Propriedade Industrial para o desenvolvimento industrial, científico, tecnológico e social do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação ajustada no presente Protocolo de Intenções realizar-se-á mediante o desenvolvimento e a execução das seguintes ações conjuntas:

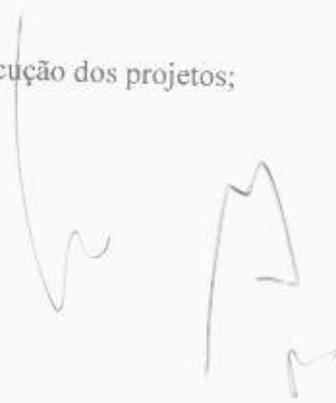
- a) Eventos de divulgação de informações relativas à Propriedade Industrial;
- b) Eventos de divulgação de informações relativas às práticas do INPI e do Poder Judiciário relacionadas à Propriedade Industrial;
- c) Eventos de debate e reflexão sobre o Sistema de Propriedade Industrial;
- d) Eventos de capacitação técnica relativos à Propriedade Industrial; e
- e) Eventos de disseminação da cultura da Propriedade Industrial.

Sempre que os partícipes concordarem sobre a pertinência, os eventos referidos nesta cláusula poderão ser realizados com a participação da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Para implementar as ações ajustadas no presente Protocolo de Intenções, os partícipes celebrarão Convênios específicos, em obediência à legislação vigente, dos quais deverão constar, necessariamente:

- a) Identificação dos projetos;
- b) Objetivos e metas a serem atingidos com a execução dos projetos;
- c) Metodologia de execução;
- d) Cronograma de execução dos projetos;

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a cursive 'L' followed by a wavy line. The second signature is a cursive 'A' followed by a wavy line.

- e) Obrigações e responsabilidades dos partícipes;
- f) Forma de transferência de recursos, se houver; e
- g) Divulgação dos resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções não implica qualquer repasse de recursos orçamentários do INPI ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, arcando, cada um dos partícipes, com as despesas que lhes correspondam na execução do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação formal aos demais, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União será providenciada pelo INPI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is a cursive scribble, and the initials are 'P' and 'M'.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Protocolo de Intenções, os partícipes elegem o Foro da Sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2005.



ROBERTO JAGUARIBE
 Presidente do INPI

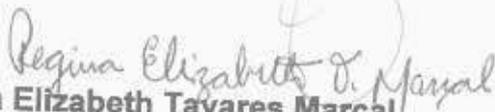
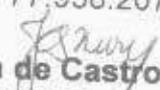


FREDERICO JOSÉ LEITE GUEIROS
 Presidente do TRF – 2ª Região



BENEDITO GONÇALVES
 Diretor-Geral da EMARF

Testemunhas:

- 
Regina Elizabeth Tavares Marçal
 Analista Judiciário – Identidade nº 10.504/TRF-2ª Região
 CPF nº 777.938.207-97
- 
Jackson de Castro Skury
 Técnico Judiciário – Identidade nº 01.048.001/TRF-2ª Região
 CPF nº 423.772.777-72